# Prefeitura do Município de Porto Feliz

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.075, DE 11 DE MARÇO DE 1.991.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.047, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.047, de 26 de novembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo anterior, com o imóvel de propriedade de Emílio Carriel, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Porto Feliz, com frente para a rua José Teixeira da Fonseca, lado ímpar, medindo 10,00 m. de frente, por 21,00 m. da frente aos fundos do lado esquerdo, de quem do terreno olha para a rua, confrontando com José Cossari; 22,00 m. da frente aos fundos do lado direito, confrontando com Emílio Carriel, e 10,00 m. nos fundos, confrontando com Humberto Bello; localizado a 95,00 m. da esquina com a Avenida Santa Rosa, na quadra completada pela rua Amadeu Martelli; matriculado a maior junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 594, livro 2."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE MARÇO DE 1.991.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 11 DE MARÇO DE 1.991.

Antonio da Costa Aranha
Diretor